



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MOVIDOS PELA COOPERAÇÃO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.050959/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE DESCALVADO

Endereço: DR OCTAVIO GABRIELLI Número: 827

Bairro: CENTRO Município: DESCALVADO UF: SP CEP:13690-000

CNPJ/MF nº: 47.544.663/0001-30

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/08/2026 a 26/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/08/2026 a 07/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção filantrópica intitulada "**MOVIDOS PELA COOPERAÇÃO**", na modalidade Assemelhada a Sorteio, é realizada pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE DESCALVADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.544.663/0001-30, doravante denominada simplesmente Promotora, sendo destinada a pessoas físicas, de qualquer idade, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, residentes e domiciliadas em território nacional, que realizarem doações em favor da entidade durante o período compreendido entre 00h00 do dia 10/08/2026 até às 23h59 do dia 07/11/2026, observadas as condições previstas neste regulamento.

6.1.1. A participação ocorrerá exclusivamente mediante realização de doação por meio do endereço eletrônico <https://santacasadescalvado.smartsorteio.com.br>, utilizando como forma de pagamento PIX, cartão de crédito e/ou cartão de débito, durante o período de participação.

6.1.2. A participação nesta promoção implica na leitura, compreensão e aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

6.2. Para participar, o interessado deverá realizar cadastro na plataforma da promoção, informando corretamente os dados solicitados, incluindo, mas não se limitando a: nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

6.2.1. Após a confirmação e identificação do pagamento da doação pela plataforma da promoção, será disponibilizado ao participante o(s) respectivo (s) Número (s) da Sorte, que poderá (ão) ser consultado (s) a qualquer tempo por meio da área do participante no sistema/aplicativo da campanha.

6.3. A cada doação no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), o participante fará jus ao recebimento de 01 (um) Número da Sorte, observando-se a seguinte mecânica:

- Doação de R\$ 30,00: direito a 01 (um) Número da Sorte;
- Doação de R\$ 50,00: direito a 02 (dois) Números da Sorte;
- Doação de R\$ 70,00: direito a 03 (três) Números da Sorte.

6.3.1. Para fins desta promoção, será considerada a proporção de R\$ 30,00 (trinta reais) para concessão do primeiro Número da Sorte, sendo acrescido 01 (um) Número da Sorte adicional a cada valor complementar de R\$ 20,00 (vinte reais).

6.3.2. Eventuais valores residuais que não se enquadrem nos critérios estabelecidos neste regulamento serão desconsiderados, não sendo cumulativos, reaproveitados ou transferidos para futuras doações.

6.4. A contemplação ocorrerá por meio de sorteio vinculado à extração da Loteria Federal, a ser realizada no dia 08/11/2026, observadas as regras de apuração previstas neste regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

20.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 26/11/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/08/2026 00:00 a 07/11/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/11/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: DR. OCTÁVIO GABRIELLI NÚMERO: 827 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Descalvado UF: SP CEP: 13690-000

LOCAL DA APURAÇÃO: no site <https://santacasadescalvado.smartsorteio.com.br>

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel marca Renault, modelo Kwid Zen 2 1.0, ano/modelo 2026 /2026	62.290,50	62.290,50	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	62.290,50

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. REGRA DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS

11.1.1. Serão gerados para esta promoção 20.000 (vinte mil) Elementos Sorteáveis, numerados de 00000 a 19999, vinculados à série única da promoção - Série 0.

11.1.2. Os Elementos Sorteáveis serão distribuídos aos participantes de forma aleatória, equitativa e não manual, por meio de sistema informatizado, observadas integralmente as condições previstas neste regulamento.

11.2. FORMAÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

11.2.1. O Número da Sorte será composto por 05 (cinco) algarismos, correspondentes ao Elemento Sorteável atribuído ao participante.

Exemplo:

Série: 0

Elemento Sorteável: 23454

Número da Sorte: 23454

11.3. REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL:

11.3.1. A definição do Elemento Sorteável contemplado ocorrerá com base no resultado da extração da Loteria Federal, mediante a combinação das unidades simples dos 05 (cinco) prêmios da extração, lidos de cima para baixo.

Exemplo de Resultado da Loteria Federal

1º Prêmio: 00.152

2º Prêmio: 98.473

3º Prêmio: 44.004

4º Prêmio: 15.845

5º Prêmio: 32.124

11.3.2. No exemplo acima, a composição das unidades simples dos cinco prêmios resultará no seguinte Número da Sorte:

2-3-4-5-4

Resultado: 23454

11.3.3. Será considerado contemplado o participante titular do Elemento Sorteável correspondente ao Número da Sorte apurado conforme a regra descrita neste regulamento.

11.4. REGRA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO

11.4.1. Será considerado contemplado o participante titular do Número da Sorte correspondente exatamente ao Elemento Sorteável apurado, desde que tenha cumprido integralmente todas as condições de participação previstas neste regulamento.

11.4.2. A contemplação estará condicionada à validação da participação pela Promotora, incluindo, mas não se limitando à:

- confirmação da doação realizada;
- regularidade dos dados cadastrais;
- regularidade do CPF ou CNPJ;
- observância das regras estabelecidas neste regulamento;

- e. inexistência de hipóteses de desclassificação.

11.5. REGRA DE APROXIMAÇÃO

11.5.1. Na hipótese de o Número da Sorte apurado:

- a. não ter sido distribuído;
- b. estar vinculado a participante desclassificado;
- c. pertencer a participante que não atenda aos requisitos deste regulamento;

será considerado contemplado o titular do Elemento Sorteável imediatamente superior.

11.5.2. Não sendo localizado Elemento Sorteável válido imediatamente superior, será considerado o Elemento Sorteável imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento, alternadamente, até a identificação de um Elemento Sorteável válido.

11.5.3. Caso seja atingido o número final da sequência numérica, a busca prosseguirá apenas pelos números imediatamente inferiores. Da mesma forma, caso seja atingido o número inicial da sequência, a busca continuará apenas pelos números imediatamente superiores.

11.6. DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE:

11.6.1. A geração e distribuição dos Números da Sorte ocorrerão por meio de sistema informatizado, de forma aleatória, segura, auditável e não manual.

11.6.2. O Número da Sorte ficará vinculado ao CPF ou CNPJ informado no cadastro e poderá ser consultado pelo participante no hotsite oficial da promoção, mediante acesso à área do participante.

11.7. EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL:

11.7.1. Caso a extração da Loteria Federal prevista para a data da apuração não seja realizada por qualquer motivo, será utilizada a primeira extração subsequente.

11.7.2. Na hipótese de modificação, suspensão ou cancelamento definitivo das extrações da Loteria Federal, a Promotora poderá adotar critério alternativo de apuração, desde que previamente autorizado pelo órgão competente e em conformidade com a legislação vigente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Serão automaticamente desconsiderados para fins de participação nesta promoção todos os Números da Sorte não efetivamente distribuídos, bem como aqueles vinculados a doações realizadas após o encerramento do período de participação previsto neste regulamento.

12.2. As doações eventualmente realizadas após o término do período de participação informado no site oficial da campanha serão recebidas pela **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE DESCALVADO** como doações espontâneas, não gerando direito ao recebimento de Números da Sorte e tampouco à participação no sorteio.

12.3. Caso seja identificado erro operacional, falha sistêmica, inconsistência bancária, cancelamento, estorno, chargeback, duplicidade, fraude, divergência de pagamento ou qualquer irregularidade que impeça a efetiva confirmação da doação, a participação será automaticamente invalidada, sendo o respectivo Número da Sorte considerado como não distribuído para todos os fins desta promoção.

12.3.1. Caso o valor efetivamente confirmado seja inferior ao valor mínimo exigido para participação previsto neste regulamento, a participação não será validada, sendo o valor recebido considerado doação espontânea à entidade.

12.3.2. Valores superiores aos previstos na mecânica da promoção serão processados conforme os critérios estabelecidos neste regulamento para concessão dos respectivos Números da Sorte, sendo eventual saldo residual considerado doação espontânea à entidade.

12.4. Será imediatamente desclassificado o participante que praticar ato considerado fraudulento, ilícito, irregular, de má-fé ou que utilize mecanismos capazes de alterar indevidamente os resultados, prejudicar outros participantes ou burlar as regras previstas neste regulamento.

12.4.1. Na hipótese de desclassificação, o respectivo Número da Sorte será considerado como não distribuído para fins de aplicação da regra de aproximação prevista neste regulamento.

12.5. Serão desclassificados desta promoção:

- a. pessoas físicas com CPF inválido, cancelado, suspenso ou irregular perante os órgãos competentes;
- b. pessoas jurídicas com CNPJ inválido, baixado, suspenso ou irregular;
- c. pessoas não residentes e domiciliadas em território nacional.

12.5.1. A verificação das condições de impedimento poderá ser realizada a qualquer momento, inclusive após a apuração, sendo o participante desclassificado caso seja constatada qualquer irregularidade.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome do contemplado, parcialmente identificado em conformidade com a legislação aplicável de proteção de dados pessoais, bem como o respectivo Número da Sorte contemplado, será divulgado exclusivamente no site oficial da promoção em até 15 (quinze) dias contados da data da apuração, permanecendo disponível para consulta pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.2. O contemplado validado será comunicado acerca de sua contemplação por meio de telefone, e-mail, SMS, WhatsApp ou outros meios de contato informados em seu cadastro.

13.3. A promotora realizará tentativas de contato utilizando os dados fornecidos pelo participante, não podendo ser responsabilizada pela impossibilidade de comunicação decorrente de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio será entregue ao contemplado, sem nenhum ônus, em nome da pessoa física ou jurídica cadastrada na promoção, sendo a premiação pessoal e intransferível, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da validação da contemplação, observadas as disposições deste regulamento e a legislação aplicável.

14.2. O automóvel objeto da premiação será entregue ao contemplado livre de quaisquer ônus relativos ao licenciamento, emplacamento, despesas com despachante e IPVA referente ao exercício da entrega, cabendo à Promotora arcar exclusivamente com as obrigações expressamente previstas neste regulamento.

14.2.1. As despesas posteriores à efetiva entrega do veículo, incluindo, mas não se limitando a combustível, seguros, manutenção, multas, tributos futuros, taxas de transferência posteriores e demais encargos decorrentes do uso e propriedade do bem, serão de responsabilidade exclusiva do contemplado.

14.3. Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar, no prazo solicitado pela Promotora, os documentos necessários à validação da participação, incluindo, mas não se limitando a:

- a. documento oficial de identificação com foto;
- b. CPF ou CNPJ;
- c. comprovante de residência atualizado;
- d. comprovante da doação realizada e/ou comprovante de participação;
- e. demais documentos eventualmente solicitados para fins de validação;
- f. assinatura do respectivo Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

14.4. A Promotora poderá solicitar apresentação de documentos originais, cópias simples ou autenticadas, sempre que necessário para confirmação da identidade, regularidade cadastral e validação da contemplação.

14.5. Na hipótese de contemplação de participante menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em nome do menor, desde que representado por seu responsável legal, o qual deverá comprovar tal condição e assinar o respectivo Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

14.6. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, trocados, substituídos ou transferidos a terceiros, tampouco poderá o contemplado exigir a alteração de marca, modelo, cor, especificações ou quaisquer características definidas pela Promotora.

14.7. Eventuais garantias, vícios, defeitos, assistência técnica, troca ou substituição dos prêmios serão de responsabilidade exclusiva do respectivo fabricante, fornecedor ou prestador de serviço, observadas as condições previstas na legislação aplicável e nos respectivos termos de garantia.

14.8. Na hipótese de falecimento do contemplado antes da efetiva entrega do prêmio, o direito ao respectivo recebimento será transferido ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante legalmente nomeado, mediante apresentação de documentação comprobatória, inclusive alvará judicial, quando exigível.

14.9. O direito previsto no item anterior deverá ser exercido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, sob pena de caducidade, nos termos da legislação vigente.

14.10. A Promotora não será responsável por atrasos, impedimentos ou impossibilidade de entrega do prêmio decorrentes de pendências judiciais, ausência de inventário, disputas sucessórias, atraso na obtenção de alvarás ou quaisquer circunstâncias atribuíveis ao contemplado ou ao respectivo espólio.

14.11. Não sendo reclamado o prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, caducará o direito do contemplado, sendo o valor correspondente recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

14.12. A assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio caracterizará o recebimento integral e irrestrito do prêmio, servindo como prova da efetiva entrega.

14.13. O participante contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem, voz e demais direitos de personalidade pela Mandatária e empresas envolvidas na promoção, para fins de divulgação desta campanha, em quaisquer meios de comunicação, pelo prazo de até 01 (um) ano contado da data da apuração, sem qualquer ônus adicional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O prazo de prescrição do direito ao recebimento do prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da respectiva apuração, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 70.951/72.

15.2. A presente promoção poderá ser divulgada por meio de internet, mídias digitais, redes sociais, materiais promocionais, mídia impressa, rádio, televisão, pontos de divulgação, bem como quaisquer outros meios de comunicação, a exclusivo critério da Promotora.

15.2.1. O regulamento completo da promoção estará disponível para consulta no site oficial da campanha.

15.3. As dúvidas, divergências, reclamações e controvérsias oriundas desta promoção deverão ser inicialmente dirimidas pela Promotora. Persistindo eventuais questionamentos, poderão ser submetidos ao órgão competente e aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.4. Caso ocorram fraudes, falhas técnicas, indisponibilidades sistêmicas, problemas operacionais, eventos de força maior, caso fortuito ou qualquer outro fato alheio ao controle da Promotora que comprometa a integridade, segurança, operacionalização ou regular desenvolvimento da promoção, a Promotora adotará as medidas necessárias para sua regularização, observada a legislação aplicável.

15.5. A participação nesta promoção implica na leitura, compreensão, ciência e aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste regulamento.

15.6. A Promotora poderá solicitar aos participantes, a qualquer tempo, documentos comprobatórios necessários à validação da participação e contemplação, incluindo, mas não se limitando a documentos de identificação pessoal, comprovante de residência, comprovante de doação e demais documentos pertinentes.

15.6.1. Preferencialmente, os documentos serão enviados por meio eletrônico, mediante fotografias, arquivos digitais ou imagens legíveis.

15.6.2. A recusa injustificada na apresentação dos documentos solicitados, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, incompletos, adulterados, inconsistentes ou que impossibilitem a verificação das informações prestadas, poderá ensejar a desclassificação do participante.

15.7. Os participantes serão automaticamente excluídos da promoção em caso de fraude comprovada, obtenção de benefício ou vantagem indevida, utilização de meios ilícitos ou descumprimento de quaisquer disposições deste regulamento.

15.7.1. Para os fins deste regulamento, considera-se fraude, exemplificativamente:

- a) cadastramento de informações falsas, inexatas ou incompletas;
- b) participação por pessoas impedidas ou não elegíveis;
- c) utilização de sistemas automatizados, robôs, softwares, mecanismos repetitivos, programados ou quaisquer meios artificiais destinados a alterar a dinâmica da promoção;
- d) utilização de práticas destinadas a burlar, fraudar ou manipular as regras da promoção.

15.8. O participante declara, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos fornecidos durante a promoção são verdadeiros, completos e legítimos, responsabilizando-se integralmente por sua exatidão.

15.9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

15.9.1. Os participantes declaram ciência de que seus dados pessoais serão tratados pela Promotora e por terceiros por ela contratados exclusivamente para fins de operacionalização, administração, execução e divulgação desta promoção, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.9.2. O fornecimento dos dados pessoais necessários para participação constitui requisito indispensável para execução da promoção, sendo que a ausência do preenchimento dos campos obrigatórios impossibilitará a conclusão do cadastro e participação.

15.9.3. Os dados pessoais serão armazenados em ambiente seguro, observadas medidas técnicas e administrativas razoáveis disponíveis no mercado para proteção contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

15.9.4. Os dados pessoais poderão permanecer armazenados durante a execução da promoção e, após seu encerramento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para cumprimento de obrigações legais, regulatórias, prevenção à fraude, exercício regular de direitos e atendimento de solicitações de autoridades competentes.

15.9.5. Os participantes poderão exercer os direitos previstos na legislação aplicável, incluindo:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação;
- e) portabilidade, quando aplicável;
- f) informação acerca do compartilhamento realizado;
- g) revogação do consentimento, quando cabível.

15.9.6. Caso o participante solicite a exclusão de seus dados pessoais durante o período de execução da promoção, ficará impossibilitada a continuidade de sua participação, podendo ocorrer sua desclassificação, quando o tratamento dos dados for indispensável à operacionalização da campanha.

15.10. Esta promoção será realizada em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 5.768/71, Decreto nº 70.951/72, Portaria MF nº 41/2008, normas complementares e demais disposições vigentes.

15.11. As empresas Apple Inc. e Google LLC não possuem qualquer participação, responsabilidade, patrocínio, administração ou vínculo com esta promoção, atuando apenas como disponibilizadoras de plataformas tecnológicas eventualmente utilizadas.

15.12. A Promotora compromete-se a disponibilizar o regulamento e o respectivo número do Certificado de Autorização, quando aplicável, de forma clara no site oficial da promoção, solicitando a dispensa de aposição do referido número nos demais materiais de divulgação.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 07/08/2026 às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LHP.HTL.IYA



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 04.050959/2026
PROMOÇÃO N.º 2026/04086

Mandatário: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE

CNPJ: 47.544.663/0001-30

Endereço: DR OCTAVIO GABRIELLI, CENTRO

Cidade: DESCALVADO

CEP: 13690-000

UF: SP

Modalidade: Assemelhada a Sorteio (Filantrópico)

Período da Promoção: 10/08/2026 a 26/11/2026

Área de Abrangência: Todo o território nacional.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1	Automóvel marca Renault, modelo Kwid Zen 2 1.0, ano/modelo 2026/2026	62.290,50	62.290,50

Valor Total dos Prêmios: R\$62.290,50

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no

Processo Administrativo nº 17377.003588/2026-25, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obedecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 07/08/2026 às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador EJC.QUU.MMM